



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Em publicação realizada no dia 04 de abril de 2019, Edição nº1209, referente a
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2019-I, **ONDE SE LÊ:**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-2019-I

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábeis ao setor de Divisão de Administração Tributária, deste município, pelo prazo de 10 (dez) meses, em favor de **SAMUEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 15.432.790/0001-51, com sede à Rua Ibitiara, S/N – Centro – Ibipitanga-BA, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 11 de março de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-2019-I

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábeis ao setor de Divisão de Administração Tributária, deste município, pelo prazo de 10 (dez) meses, em favor de **SAMUEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 15.432.790/0001-51, com sede à Rua Ibitiara, S/N – Centro – Ibipitanga-BA, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 08 de março de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal